

LEI Nº 1.492, DE 30 DE AGOSTO DE 2004

Publicado no Diário Oficial nº 1757

Denomina de Paulo de Alencastro Curado trecho da Rodovia TO-374.

O Governador do Estado do Tocantins

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **Paulo de Alencastro Curado** o trecho da Rodovia TO-374, compreendido entre o município Lagoa da Confusão ao ponto da TO-080.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de agosto de 2004; 183º da Independência, 116º da República e 16º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO DE MIRANDA
Governador do Estado